



Câmara de Vereadores de Mariópolis

PORTARIA N. 04/2016

DATA; 20/12/2016

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação dos Servidores efetivos, em estagio probatório e em avaliação periódica para progressão funcional, regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, lotados na Câmara de Vereadores de Mariópolis – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mariópolis e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão abaixo relacionada, para, sob a Presidência da primeira aqui nomeada, procederem a avaliação especial de desempenho para fins de estagio probatório dos servidores nomeados em caráter efetivo para integrar o Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Mariópolis:

Ires Stecanella
Cargo – Diretora Geral
RG nº 2.165.430

Pedro Vieira dos Santos
Presidente 2016
RG – 5.764.576.8

Marcos Antônio Perera
1º Secretário
RG nº 3.985.331

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2016.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2016.

Pedro Vieira dos Santos
Presidente.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

DECRETO Nº 151/2016

DATA: 20.12.2016

SÚMULA: Exonera o Senhor Sander Ricardo Dalmolin ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Finanças.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 30.12.2016 do Senhor Sander Ricardo Dalmolin, portador do CPF nº 686.930.289-87 e do RG nº 4.597.722-6 SSP/PR, do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Finanças.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor em 30.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

DECRETO Nº 152/2016

DATA: 20.12.2016

SÚMULA: Exonera a Senhora Silvana Maycot, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 30.12.2016 da Senhora Silvana Maycot, portadora do CPF nº 028.617.769-27 e do RG nº 7.136.633-2 SSP/PR do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Urbanismo.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor em 30.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

DECRETO Nº 153/2016

DATA: 20.12.2016

SÚMULA: Exonera o Senhor Vladimir Lucini, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 30.12.2016 do Senhor Vladimir Lucini, portador do CPF nº 628.773.569-49 e do RG nº 4.215.786-4 SSP/PR, do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Administração.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor em 30.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

DECRETO Nº 154/2016

DATA: 20.12.2016

SÚMULA: Exonera o Senhor Cleverson Aluisio Juliani, ocupante do cargo de Controlador Interno.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 30.12.2016 do Senhor Cleverson Aluisio Juliani, portador do CPF nº 022.288.959-46 e do RG nº 7.184.797-7 SSP/PR, do cargo de Controlador Interno.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor em 30.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

DECRETO Nº 155/2016

DATA: 20.12.2016

SÚMULA: Exonera o Senhor Antonio Nevio Robetti, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 30.12.2016 do Senhor Antonio Nevio Robetti, portador do CPF nº 589.384.789-04 e do RG nº 3.317.902-2 SSP/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor em 30.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

DECRETO Nº 156/2016

DATA: 20.12.2016

SÚMULA: Exonera o Senhor Aran Klein Fernandes, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 30.12.2016 do Senhor Aran Klein Fernandes, portador do CPF nº 051.162.779-33 e do RG nº 6.663.598-8 SSP/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor em 30.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

DECRETO Nº 157/2016

DATA: 20.12.2016

SÚMULA: Exonera o Senhor João Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Esportes.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 30.12.2016 do Senhor João Carlos de Oliveira, portador do CPF nº 911.926.769-04 e do RG nº 4.736.583-6 SSP/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Esportes.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor em 30.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

DECRETO Nº 158/2016

DATA: 20.12.2016

SÚMULA: Exonera o Senhor Rudinei Soares Raimundo, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Educação.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 30.12.2016 do Senhor Rudinei Soares Raimundo, portador do CPF nº 064.613.169-90 e do RG nº 8.780.872-6 SSP/PR, do cargo de Chefe da Divisão de Educação.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor em 30.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.



Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PORTARIA nº 050/2016

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º) Exonerar o Senhor Icídny Carlet, portador do RG nº 2.251.838-0 - SSP/PR e CPF nº 411.445.119-68 no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar CC-4, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, com fulcro no artigo 80, inciso II da Lei Municipal 577/1993 - Estatuto dos Servidores Municipais de Dois Vizinhos.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de dezembro de 2016, revogando a Portaria nº 007/2015. Sala da Presidência, em vinte de dezembro de dois mil e dezesseis.

Gelson Lindner
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

RESOLUÇÃO Nº 12 - SÚMULA: Aprova a prestação de contas Parcial do Incentivo Família Paranaense III, recurso proveniente de cofinanciamento estadual para o município de Palmas - PR.

RESOLUÇÃO Nº 13 - SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação para o exercício 2017 dos recursos provenientes de cofinanciamento federal para a Política Municipal de Assistência Social de Palmas PR.

DECRETO Nº 3257/2016 - SÚMULA: Aprova o LOTEAMENTO CACHOEIRA, de propriedade de E. R. MARINI CONSTRUÇÕES - ME, situado no bairro Fortunato, nesta Cidade de Palmas, Estado do Paraná. Hilário Andraschko - Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR.

CÂMARA DE VEREADORES DE MARIÓPOLIS - PR

PORTARIA N. 04/2016

DATA: 20/12/2016

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação dos Servidores efetivos, em estágio probatório e em avaliação periódica para progressão funcional, regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, lotados na Câmara de Vereadores de Mariópolis - PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mariópolis e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão abaixo relacionada, para, sob a Presidência da primeira aqui nomeada, procederem a avaliação especial de desempenho para fins de estágio probatório dos servidores nomeados em caráter efetivo para integrar o Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Mariópolis:

Ires Stecanella
Cargo - Diretora Geral
RG nº 2.165.430

Pedro Vieira dos Santos
Presidente 2015
RG - 5.564.576.8

Marcos Antônio Perera
1º Secretário
RG nº 3.985.331

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2016.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2016.

Pedro Vieira dos Santos
Presidente.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1256

Página 47 / 176

Decreto Nº 106/2016 - Data: 19/12/2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º–Reenquadrar a partir de 1º de Dezembro de 2016, os Servidores Municipais abaixo.

| Nº | N O M E S | MAT | GRUPO OCUPACIONAL | C A R G O | CH | NIV | LOTAÇÃO |
|----|------------------------------|-------|------------------------|----------------------|----|-----|---------------------------------|
| 01 | Oswaldair Pinheiro Witemburg | 109/0 | III-AGENTE DE EXECUÇÃO | Operador de Máquinas | 40 | XV | Divisão de Serviços Rodoviários |
| 02 | Sérgio Bianchini | 290/9 | I – AGENTE DE APOIO | Vigia | 40 | VII | Divisão de Serviços Urbanos |

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de Dezembro de 2016.
Mário Eduardo Lopes Paulek-Prefeito Municipal

Cod215209

CÂMARA

PORTARIA Nº 03/2016 - Dia: 20/12/2016

O VEREADOR PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora Josiane Paula Correa Cattani, ocupante de cargo de Procuradora Jurídica, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mariópolis-PR.

Parágrafo único. As férias referem-se ao exercício de 2015 a 2016, que serão gozadas de 20 de dezembro a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2016.
Pedro Vieira dos Santos - Presidente

Cod215213

PORTARIA N. 04/2016 - DATA; 20/12/2016

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação dos Servidores efetivos, em estágio probatório e em avaliação periódica para progressão funcional, regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, lotados na Câmara de Vereadores de Mariópolis – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mariópolis e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º–Fica instituída a Comissão abaixo relacionada, para, sob a Presidência da primeira aqui nomeada, procederem a avaliação especial de desempenho para fins de estágio probatório dos servidores nomeados em caráter efetivo para integrar o Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Mariópolis:

Ires Stecanella

Cargo – Diretora Geral

RG nº 2.165.430

Pedro Vieira dos Santos

Presidente 2015

RG – 5.564.576.8

Marcos Antônio Perera

1º Secretário

RG nº 3.985.331

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2016.

Mariópolis, 20 de dezembro de 2016.
Pedro Vieira dos Santos - Presidente.

Cod215214

MARMELEIRO

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.823 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal–LOA No 2.325 Art. 8º , Art. 9º e Art. 11 de 27/11/2015, publicada em 30/11/2015 e LDO No 2.317, Art. 13 parágrafo 2º e Art. 42, parágrafo Único de 19/11/2015, publicada em 23/11/2015.

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2016 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 817.900,00 (Oitocentos e dezessete mil e novecentos reais) com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | Fonte | Valor (R\$) |
|--|-------|-------------|
| 02 GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 003 Assessoria de Relações Públicas | | |
| 04.131.0002.2.004.000 Manutenção do Ensino Fundamental–Demais Recursos | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (15) | 000 | 400,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (16) | 000 | 500,00 |
| 004 Controle Interno | | |
| 04.124.0002.2.005.000 Manutenção do Controle Interno | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (19) | 000 | 750,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (20) | 000 | 750,00 |
| SUBTOTAL | | 2.400,00 |
| 03 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 001 Divisão de Administração | | |
| 04.122.0003.2.006.000 Manutenção dos Serviços Administrativos | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (27) | 000 | 20.000,00 |
| 28.843.0000.0.001.000 Amortização e Encargos de Financiamento | | |
| 4.6.90.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada (44) | 000 | 7.000,00 |
| 28.846.0000.0.003.000 Contribuição ao Paspes – Normal | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas (45) | 000 | 10.000,00 |
| SUBTOTAL | | 37.000,00 |
| 06 DEPTO. DE EDUCAÇÃO | | |
| 002 Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos | | |
| 12.361.0006.2.019.000 Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (112) | 103 | 40.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (113) | 104 | 56.500,00 |
| SUBTOTAL | | 96.500,00 |
| 07 DEPTO. DE ESPORTES | | |
| 001 Divisão de Esportes | | |
| 27.812.0015.2.025.000 Manutenção da Divisão de Esportes | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (167) | 000 | 3.000,00 |
| SUBTOTAL | | 3.000,00 |
| 08 DEPTO. DE SAÚDE | | |
| 002 Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0016.2.027.000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (345) | 000 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (346) | 303 | 15.000,00 |
| 10.301.0017.2.029.000 Manutenção da Atenção Básica | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (367) | 495 | 456.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais – INSS (368) | 495 | 40.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00 Outras Desp. Pessoal Decorrentes Contratos de Terc. (373) | 495 | 30.000,00 |
| 003 Divisão de Vigilância em Saúde | | |
| 10.304.0020.2.033.000 Manutenção Vigilância em Saúde | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais – INSS (389) | 000 | 3.000,00 |
| SUBTOTAL | | 564.000,00 |
| 09 DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 001 Divisão de Assistência Social | | |
| 08.244.0022.2.035.000 Manutenção Administração Assistência Social | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (180) | 000 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (182) | 000 | 20.000,00 |
| SUBTOTAL | | 25.000,00 |
| 10 DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 001 Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 20.606.0030.2.049.000 Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (232) | 000 | 20.000,00 |



Câmara de Vereadores de Mariópolis

ERRATA

No jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6787, página B4, do dia 21 de dezembro de 2016, na publicação da Portaria nº 04/2016, de 20 de dezembro de 2016:

Onde se lê: "Pedro Vieira dos Santos
Presidente 2015
RG – 5.564.576-8"

LEIA-SE: "Pedro Vieira dos Santos
Presidente 2016
RG – 5.764.576-8"

Mariópolis, 23 de dezembro de 2016.


Pedro Vieira dos Santos
Presidente

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6790 | Pato Branco, 24 e 25 de dezembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA DE VEREADORES DE MARIÓPOLIS - PR

ERRATA

No jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6787, página B4, do dia 21 de dezembro de 2016, na publicação da Portaria nº 04/2016, de 20 de dezembro de 2016:

Onde se lê: "Pedro Vieira dos Santos
Presidente 2015
RG - 5.564.576-8"

LEIA-SE: "Pedro Vieira dos Santos
Presidente 2016
RG - 5.764.576-8"

Mariópolis, 23 de dezembro de 2016.

Pedro Vieira dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel **Everton César Puchetti Ferreira**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel **Everton César Puchetti Ferreira**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2016.

Geraldo Edél de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, **Augustinho Zuchli**, para tratar de interesse particular.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, com fundamento no inciso VI do art. 30, combinado com o § 1º do art. 211, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno); inciso III, § 3º, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e considerando o ofício nº 342/2016/GP, de 19 de dezembro de 2016, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, **Augustinho Zuchli**, para tratar de interesse particular, no período compreendido entre os dias 23 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2016.

Geraldo Edél de Oliveira
Presidente

Leunira Viganó Tesser
Vice-Presidente

Vilmar Maccari
1º Secretário

Raffael Cantu
2º Secretário



Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

DECRETO ADMINISTRATIVO nº 022/2016

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;

DECRETA

1º Revoga o Decreto 002/2015.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2016.

Sala da Presidência, em vinte e três de dezembro de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Gelson Lindner
Presidente

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2016

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro visando o atendimento de usuários/famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de acordo com o Plano de Trabalho. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 30 de janeiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3332-8300. Coronel Vivida, 23 de Dezembro de 2016. Ademar Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 105/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebê para o programa nascer em Coronel Vivida. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 06.12.2016 a 05.12.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº | FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------------|
| 150/2016 | AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME | 23.837.209/0001-00 | 10.394,50 |
| 151/2016 | BATTISTIN E PAGONCELLI LTDA - ME | 23.016.217/0001-95 | 6.930,00 |
| 152/2016 | GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA - ME | 19.142.659/0001-00 | 3.022,50 |

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 0489/2.016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Anulação e Por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.016 no valor de R\$ 474.900,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.538 de 09 de novembro de 2.015.

Decreto: Art. 1º Fica aberto ao orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.016, um crédito adicional suplementar por Anulação na importância de R\$ 474.900,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
103020013.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 269.000,00
3.3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 100.900,00

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
06.02 - Fundo Municipal da Infância Criança e Adolescência
024300016.018000 - Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescência
3.1.90.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal..... 5.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
01 - Administração S.M.O.V.
267820004.2.002900 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
3.3.90.30.00 - 000 - Material de Consumo..... 100.000,00
TOTAL..... 474.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação conforme as rubricas abaixo especificadas:

Anulação
02 - Governo Municipal
02.01 - Gabinete do Prefeito
041220002.2.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 - 000 - Obrigações Patronais..... 16.800,00
3.3.90.14.00 - 000 - Diárias - Pessoal Civil..... 28.500,00
4.4.90.52.00 - 000 - Equipamentos e Material Permanente..... 13.300,00

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
103020013.2.010000 - Reforma nas Unidades de Atenção ao Programa de Saúde na Família - USFSF
4.4.90.51.00 - 000 - Obras e Instalações..... 75.700,00
103020013.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.14.00 - 303 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... 11.800,00
3.3.90.14.00 - 300 - Diárias - Pessoal Civil..... 11.800,00
3.3.90.30.00 - 300 - Material de Consumo..... 60.000,00
3.3.90.30.00 - 303 - Material de Consumo..... 76.000,00
3.3.90.32.00 - 000 - Material Para Distribuição Gratuita..... 15.500,00
3.3.90.36.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 9.300,00
103020013.2.011000 - Convênio Intermunicipal de Saúde - Assina
3.3.71.70.00 - 303 - Roteio pela Participação em Consórcio Público..... 148.000,00
TOTAL..... 474.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data do DECRETO, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 23 de dezembro de 2.016.
Alvaro Felipe VALERIO
Prefeito de Clevelândia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ
MARCOS PASCOLAT
OFICIAL DESIGNADO

EDITAL

MARCOS PASCOLAT, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua Rio Grande do Sul, 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro do "LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA II", de propriedade de JVA Consultoria e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.420.608/0001-40, sobre a área de 84.700,00 m2, de Parte do Lote nº 31-A-2 do Imóvel Jaracatá, situada no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de São João PR, objeto da Matrícula nº 5.544, deste Cartório, aprovado conforme Lei Municipal nº 1.717, de 15 de Julho de 2016, que reaprova a Lei nº 1.637, de 22 de Maio de 2015 - Ditos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados -

São João, 15 de Dezembro de 2016 -

Marcos Pascolat
Oficial Designado



SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA COMARCA DE SÃO JOÃO
CIDADO DO PARANA
RUA RIO GRANDE DO SUL, 110
CEP 85570-000
CNPJ nº 09.420.608/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 243/2016
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Daiana Vogel Zimmermann Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas conforme Contrato de Repasse 835415/2016 Processo 1034187 - 13/2016 - MAPA. VALOR TOTAL: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2016. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de dezembro de 2016.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 244/2016
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2016)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Schlickmann & Rotta Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas conforme Contrato de Repasse 835415/2016 Processo 1034187 - 13/2016 - MAPA. VALOR TOTAL: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2016. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de dezembro de 2016.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.073, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Decreto ponto facultativo.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal, o período da manhã do dia 26 de dezembro de 2016 (segunda-feira).
Art. 2º Os serviços essenciais referentes à Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Aberto Esperança, Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016

IVO POLO
Prefeito em Exercício



Câmara de Vereadores de Mariópolis

ERRATA

No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, edição nº 1256, página 47, do dia 21 de dezembro de 2016, na publicação da Portaria nº 04/2016, de 20 de dezembro de 2016:

Onde se lê: “Pedro Vieira dos Santos
Presidente 2015
RG – 5.564.576-8”

LEIA-SE: “Pedro Vieira dos Santos
Presidente 2016
RG – 5.764.576-8”

Mariópolis, 23 de dezembro de 2016.

Pedro Vieira dos Santos
Presidente

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 26 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1259

Página 22 / 047

respectivo por determinação do Presidente, que deliberará de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 253. O setor administrativo da Câmara, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer pessoa, para defesa de direitos, ou esclarecimento de situações, no prazo de cinco dias úteis, certidões de atos, contratos e decisões da Câmara, sob pena de responsabilidade de autoridade ou servidor que se negar ou retardar a sua expedição. Parágrafo único. No mesmo prazo, deverá atender as requisições judiciais, se outro não for marcado pelo Juiz.

Art. 254. Os Vereadores poderão interpellar a Presidência, mediante requerimento, sobre os serviços da administração da Câmara ou sobre a situação do respectivo pessoal ou ainda, apresentar sugestões sobre os mesmos através de indicação fundamentada.

Art. 255. A regulamentação dos demais atos ou atividades afetos aos servidores do Poder Legislativo será consubstanciada em legislação específica sobre o assunto.

Capítulo II

DOS LIVROS, CONTROLES DESTINADOS AOS SERVIÇOS E ANAIS

Art. 256. Resolução específica estabelecerá a organização e métodos dos procedimentos e técnicas legislativas da Câmara de Vereadores e será promulgada pela Mesa Diretora.

Art. 257. A administração da Câmara terá os livros, arquivos e controles digitais necessárias aos seus serviços e, especialmente, os de:

I – termos de compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

II – termo de compromisso e posse de funcionários;

III – declaração de bens;

IV – atas das sessões da Câmara; V – cópias de correspondência;

VI – protocolo, registro e índice de papéis, livros e processos arquivados;

VII – protocolo, registro e índice de proposições em andamento e arquivadas;

VIII – licitações e contratos para obras e serviços e fornecimentos;

IX – contratos em geral;

X – contabilidade e finanças;

XI – cadastramento dos bens móveis;

XII – protocolo e atas de cada Comissão Permanente;

XIII – presença de cada Comissão Permanente e outras;

§1º Os livros serão abertos, rubricados, protegidos digitalmente quando for o caso e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário designado para tal fim.

§2º Os livros pertencentes às Comissões Permanentes serão abertos, rubricados protegidos digitalmente quando for o caso e encerrados pelo Presidente respectivo.

§3º Os livros adotados nos serviços da Secretaria Administrativa poderão ser substituídos por controles digitais, convenientemente autenticadas, e protegidos.

Art. 258. Os anais são o retrato dos trabalhos do Legislativo e devem ser organizados e arquivados pela Secretaria Administrativa da Câmara.

§1º Os anais devem conter as atas, os discursos proferidos pelos oradores no decorrer das sessões, toda a matéria, lida ou não, encaminhada à Mesa, apartes dos oradores, questões de ordem, projetos, emendas, substitutivos, pareceres, requerimentos, ementas de indicações e de pedidos de providências e debates do Plenário.

§2º Poderá fazer parte dos anais da Câmara matéria publicada em jornal, revista ou periódico, desde que o requerimento a respeito esteja acompanhado de exemplar original da publicação.

TÍTULO XV

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 259. A remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-prefeito, e dos Secretários Municipais será fixada através de lei, observado o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 260. O subsídio dos Vereadores será fixado em cada legislatura para a subsequente, antes das eleições municipais, observado o § 1º do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal e os parâmetros estabelecidos nos arts. 29, inciso VI, art. 37, inciso X e XI, art. 39, § 4º, art. 150, inciso II; art. 153, inciso III, § 2º, inciso I, todos da Constituição Federal.

TÍTULO XVI

DAS LICENÇAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 261. A licença do cargo ao Prefeito poderá ser concedida pela Câmara, mediante solicitação expressa do Chefe do Executivo, nos seguintes casos:

I – ausentar-se do Município por mais de quinze dias consecutivos;

II – por motivo de doença devidamente comprovada ou licença gestante;

III – para gozo de férias;

IV – a serviço ou em missão de representação do Município, especificados os motivos da viagem, o roteiro e a previsão de gastos;

V – tratar de interesses particulares.

Art. 262. O pedido de licença do Prefeito seguirá a seguinte tramitação:

§1º Recebido o pedido pela secretaria da Câmara, o Presidente determinará a transformação do pedido do Prefeito em projeto de decreto legislativo, nos termos solicitados.

§2º Elaborado o projeto de decreto legislativo pela Mesa, o Presidente convocará, se necessário, sessão extraordinária, para que o pedido seja imediatamente deliberado.

§3º O decreto legislativo concessivo de licença ao Prefeito será discutido e votado em turno único, tendo preferência regimental sobre qualquer matéria.

§4º O decreto legislativo que conceder a licença para o Prefeito ausentar-se do Município ou se afastar do cargo, disporá sobre o direito de percepção da remuneração quando:

I – por motivo de doença devidamente comprovada ou licença gestante;

II – a serviço ou missão de representação do Município.

TÍTULO XVIII

DO REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 263. Questão de Ordem é toda manifestação do Vereador ao Plenário, feita em qualquer fase da sessão, para reclamar contra o não cumprimento de formalidade regimental, ou para suscitar dúvidas quanto à interpretação do Regimento.

§1º O Vereador deverá pedir a palavra "pela ordem" e formular a questão com clareza, indicando as disposições regimentais que pretende sejam elucidadas ou aplicadas.

§2º Cabe ao Presidente da Câmara resolver soberanamente a questão de ordem, ou a submeter ao Plenário, quando omissão do Regimento.

§3º Cabe ao Vereador propor recurso da decisão do Presidente, que será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer, será submetido ao Plenário na primeira sessão ordinária que ocorrer, devendo o Presidente, obrigatoriamente, acatar a decisão.

Capítulo II

DA POLÍCIA INTERNA

Art. 264. Compete privativamente à Presidência dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara, que será feito normalmente pelos funcionários, podendo o Presidente solicitar a força necessária para esse fim.

Art. 265. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte que lhe é reservado, desde que:

I – apresentar-se decentemente trajado;

II – Não porte arma;

III – conservar-se em silêncio durante os trabalhos;

IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V – respeite os Vereadores;

VI – não interpele os Vereadores;

VII – atenda as determinações da Mesa.

§ 1º Pela inobservância desses deveres poderão os assistentes serem obrigados, pela Mesa, a retirarem-se imediatamente do recinto, sem prejuízos de outras medidas.

§ 2º O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

§ 3º Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente. Se não houver flagrante o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente para a instauração do Inquérito.

Art. 266. No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas, a critério da Presidência só serão admitidos Vereadores e Funcionários da Secretaria, estes quando em serviço.

Art. 267. Para os trabalhos correspondente a cobertura jornalística, cada jornal e emissora solicitará à Presidência o credenciamento de representantes, em número não superior a 2 (dois) de cada órgão.

CAPÍTULO III

DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 268. O Regimento Interno somente poderá ser modificado por Projeto de Resolução, aprovado pela maioria qualificada de dois terços dos Vereadores.

Parágrafo único. A iniciativa do projeto respectivo caberá ao Vereador individualmente, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação ou à Mesa Diretora.

TÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 269. Os prazos previstos neste Regimento, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§1º Excetua-se do disposto neste artigo os prazos relativos às matérias em regime de urgência, objeto de convocação extraordinária da Câmara e os prazos estabelecidos às Comissões Processantes.

§2º Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 270. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas no Edifício e na Sala de Sessões, as Bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 271. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 272 Fica revogada a Resolução nº 04, de 17 de dezembro de 1990.

Salas das Sessões, em 15 de dezembro de 2016.

PEDRO VIEIRA DOS SANTOS

Presidente

O presente Regimento Interno foi elaborado pela Comissão Especial de Revisão e Elaboração do Regimento Interno, composta pelos Vereadores:

Presidente da Comissão: Dejáir de Paula Ferreira – PDT

Relatores: Solange Bellan – PMDB

Artur Gedoz – PSD

Membros:

Pedro Vieira dos Santos – PDT

Marcos Antonio Perera – PDT

Bento Paulek – PSD

Gilmar Albani – PDT

Sergio Frigotto – PDT

Josemar Bandeira – PDT

ERRATA

No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, edição nº 1256, página 47, do dia 21 de dezembro de 2016, na publicação da Portaria nº 04/2016, de 20 de dezembro de 2016:

Onde se lê: "Pedro Vieira dos Santos

Presidente 2015

RG – 5.564.576-8"

LEIA-SE: "Pedro Vieira dos Santos

Presidente 2016

RG – 5.764.576-8"

Mariópolis, 23 de dezembro de 2016.

Pedro Vieira dos Santos - Presidente